



# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei nº 2.880 de 05/05/1994  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS



**Separata III do Boletim - ANO 21 - Nº07- CAMPINA GRANDE-PB, DE 01 A 31 DE JULHO DE 2014**

## Atos Administrativos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002  
AO CONTRATO Nº 08/2012

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002 RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E FIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM E AS EMPRESAS TELEMAR NORTE LESTE S/A E OI MÓVEL S/A, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Maria Vieira César, nº 135, Bairro Jardim Tavares, Município de Campina Grande/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 41.434.826/0001-20, neste ato representado pelo Presidente Sr. ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 108.745.694-00, RG nº 258.110 2ª VIA SSP/PB, residente à Rua Vereador José Targino, nº 88, Bairro Catolé, Município de Campina Grande/PB, neste ato denominado CONTRATANTE, e as empresas: TELEMAR NORTE LESTE S/A (empresa líder), estabelecida na Rua General Polidoro, nº 99, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-9, neste ato representada pelo seu representante legal SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 4.37.235 SSP/PE e inscrito no CPE/MF sob o nº 821.751.954-49 e OI MÓVEL S/A, estabelecida no Setor Comercial Norte quadra 3, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, terreno Brasília DF inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.423.962/0001-11, neste ato representada por ANA KELLY FLORO LEMOS, brasileira, solteira, inscrita no CPE/MF sob o nº 010.198.824-92, portadora do RG nº 2640008 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Maria Rosa Padilha, N. 196, Bessa João Tossas/PB, denominadas CONTRATADAS, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Scanned by CamScanner

1.1. Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido por mais 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 02/07/2014 à 02/07/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Campina Grande, 02 de julho de 2014.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO IPSEM

SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA  
TELEMAR NORTE LESTE S/A

ANA KELLY FLORO LEMOS  
OI MÓVEL S/A

TESTEMUNHAS:

CPF Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Scanned by CamScanner

O Boletim Oficial do IPSEM divulga mensalmente, todos os atos referentes aos benefícios previdenciários e complementares de responsabilidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina.